Itapema/SC, 24 de setembro de 2026.

Excelentíssimo Senhor
CRISTIANO GNOATTO
DD. Prefeito Municipal de PLANALTO - RS

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Serve o presente para apresentar proposta de **SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL**, de modo a examinar o conjunto de atos expedidos ao longo do tempo, com base nas atividades de **gerenciamento, formatação, publicação, consolidação, compilação, versionamento, atualização dos atos oficiais e integração da legislação do respectivo estado** no mesmo ambiente de pesquisa, com sua disponibilização em sistema de pesquisa jurídica on-line no Portal Leis.org, que permite busca integrada em mais de **12 milhões** de leis publicadas, por meio de plataforma tecnológica própria, de titularidade da CONTRATADA, devidamente registrada como programa de computador junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, conferindo maior segurança, credibilidade e exclusividade à solução contratada, abrangendo a legislação municipal, estadual e federal correlata, com opção de adição do módulo **"Leis IA"***(mediante avaliação dos custos adicionais extras)*, recurso de inteligência artificial aplicada aos atos legais que aprimora a análise, interpretação, correlação e busca normativa, bem como o apoio para a adequada utilização das referidas ferramentas pelos usuários indicados pela CONTRATANTE. **Vigência pré-definida a contar de 01/12/2026.**

Os serviços técnicos especializados desenvolvidos pela Equipe da **Leis** compreendem:

1. **Organização da Legislação Municipal** (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias, encaminhadas pelo órgão em formato de texto editável) a ser disponibilizada em ambiente online para consulta, incluindo o website oficial da Prefeitura Municipal de Planalto e aplicativo mobile disponível para sistemas Android e iOS;
2. **Análise e Inspeção de toda Legislação do Município (Consolidação)**, englobando o processo de interligação e indexação das normas, atualização do seu conteúdo por dentro do texto (**Consolidação e Compilação**) e a criação de histórico de cada alteração (**Versionamento**) ocorrida no respectivo período de tempo em que existiram modificações na legislação;
3. **Notificação e disponibilização de relatórios** ao Município, abrangendo informações examinadas pela equipe técnica acerca de situações e inconsistências observadas durante o processo de Consolidação das normas;
4. **Gerenciamento, publicação e atualização das novas legislações** geradas pelo Município, preservando a revisão contínua das informações no trabalho desenvolvido;
5. **Atualização e integração das leis estaduais do respectivo estado,** permitindo a busca e a consulta pela legislação estadual ocorrer no mesmo ambiente de pesquisa da legislação municipal.

❖ Incluem as características técnicas da plataforma Leis (Portal LeisMunicipais e Leis.Org):

1. **Portal de pesquisa para realizar buscas qualitativas e estratificadas,** devendo pesquisar por termos tanto na ementa quanto no corpo do texto da Norma, sem a seleção de filtros.
2. O portal de pesquisa permite, ainda, **realizar buscas de forma separada ou concomitante**, por:
 - Tipo de Ato;
 - Número/Ano do Ato;
 - Período de Tempo;

- Palavras-chave na ementa e/ou íntegra do texto;
- Normas em vigor; revogadas; que contém informações revogadas tacitamente; com vigência esgotada; declaradas inconstitucionais; repristinadas; declaradas sem efeito; com numeração não utilizada; canceladas; a vigorar;
- Categorização das normas por temas/assuntos específicos;

3. **Integração da legislação do Estado do Rio Grande do Sul** à legislação do Município, possibilitando acesso às normas estaduais no mesmo ambiente de consulta da legislação municipal, inclusive quando realizadas pesquisas segmentadas por palavra-chave;
4. **Publicação da legislação em seu formato original** (digitalizado), quando fornecido pelo Município;
5. **Publicação e consulta de Documentos Administrativos** de efeito interno (pareceres, ofícios, despachos, etc.), com possibilidade de restringir o acesso somente aos servidores municipais *(mediante avaliação dos custos adicionais extras)*;
6. **Possibilitar ao usuário**, por meio de conta individual no portal, **realizar anotações**, **salvar e categorizar**, de forma ilimitada, quaisquer normas municipais/estaduais que consultar na plataforma de pesquisa da legislação municipal;
7. **Disponibilizar ferramentas exclusivas aos servidores municipais**, dentre as quais poderão:
 - Realizar pesquisas de forma integrada em legislações **municipais e estaduais** de todo país em um único ambiente de pesquisa, integrando um **banco com mais de 12 milhões de legislações** (**Pesquisa Nacional**);
 - Ser notificado em tempo real, via email, no momento em que novas normas são publicadas nos municípios que desejar acompanhar, com possibilidade ainda de criar filtros com termos específicos para que a notificação contemple **apenas os Atos com assuntos de seu interesse** (**Seguir Município** e **Seguir Termo**);
 - Ter acesso a um canal exclusivo de notícias referentes a legislações criadas pelos municípios brasileiros, proporcionando informação e servindo de modelo para novos projetos para o município (Blog **Leis à Sociedade**);
8. **Dashboard gerencial** exclusivo e individual para o corpo técnico da Prefeitura, permitindo acesso às informações e relatórios, qualitativos e quantitativos, gerados durante todo processo de gerenciamento e consolidação da legislação.

Sendo o que se apresentava, por ora, colhemos a oportunidade para externar protestos de sincera consideração.

Atenciosamente,

Carlito Mello de Liz
Sócio Administrador

Know-How e Expertise na organização e tratamento da Legislação

A **Leis**, através das Plataformas Leis.Org e LeisMunicipais.com.br, iniciou seus serviços no ano de 2000 com o intuito de suprir a necessidade do setor público em organizar a busca pelos Atos Oficiais, principalmente no que tange o processo de atualização (consolidação/compilação) do conteúdo das legislações, facilitando o acesso e divulgação de seus Atos, a integração do meio governamental com o cidadão, e garantindo uma Administração Pública mais transparente e eficaz perante a população.

Há **26 anos no mercado, possui vasta gama de clientes em todo território nacional:**

- **mais de 1.400 municípios atendidos;**
- **governos estaduais;**
- **agências reguladoras nacionais;**
- **tribunais de contas estaduais e municipais;**
- **ministérios públicos estaduais.**

O trabalho consiste em organizar e gerenciar as Normas Oficiais, otimizando a consulta através da publicação online de toda a legislação, buscando a eficácia e excelência da gestão dos textos legais.

A organização da legislação compreende principalmente os **tratamentos realizados por dentro dos textos**, de forma que são agregados processos como **Indexação, Consolidação por dentro do texto, Compilação e Versionamento** das normas, seguindo também os preceitos de formatação das técnicas legislativas estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 95/1998. Processos estes que geram maior segurança e eficiência ao âmbito público, uma vez que a legislação encontra-se devidamente atualizada para sua consulta.

Desta forma, o serviço desenvolvido pela **Leis** proporciona aos Órgãos Públicos das esferas municipal, estadual e federal, e consequentemente a todo cidadão, a primazia na disponibilização de seus Atos na internet através de uma pesquisa eficiente, prática e segura.

Conheça mais detalhes sobre o trabalho desenvolvido em

https://leis.org/municipais/institucional
www.leismunicipais.com.br/sistema-leis

Confira alguns dos clientes da Leis a nível nacional

Prefeitura Porto Alegre/RS

Prefeitura Rio de Janeiro/RJ

Prefeitura Cuiabá/MT

Prefeitura Recife/PE

Prefeitura Aracaju/SE

Prefeitura Manaus/AM

Câmara e Prefeitura Curitiba/PR

Prefeitura Florianópolis/SC

Prefeitura Salvador/BA

Prefeitura Maceió/AL

Prefeitura Rio Branco/AC

Agência Nacional do Petróleo (ANP)

Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL)

Conselho Federal de Psicologia (CFP)

Tribunal de Contas - Pernambuco

Tribunal de Contas - Rio Grande do Sul

Tribunal de Contas dos Municípios - Pará

Tribunal de Contas dos Municípios - Goiás

Governo Estadual - Rio de Janeiro

Assembleia Legislativa - Rio Grande do Norte

Procuradoria Geral do Estado - Mato Grosso

INVESTIMENTO

O valor investido para integração do Município ao Leis.Org e **LeisMunicipais** - *compreendendo as nuances descritas nesta proposta e* ***Minuta Contratual vinculada*** *abaixo (páginas 7 a 15)* - é da ordem de:

Item	Descrição	Qtdade.	Valor Unit.	Valor Total Anual
01	Organização e Implantação da Plataforma de Legislação; Consolidação, Compilação e Versionamento das normas (Leis Ordinárias, Complementares, encaminhadas pelo órgão em formato de texto editável)	4.073 *Quantificação ref. às Normas expedidas até setembro/2026*	~~R$ 14,00 por Ato~~ **ISENTO**	~~R$ XXXX~~ **ISENTO**
02	A contar de **01/12/2026** Gerenciamento, publicação e atualização das novas legislações geradas pelo Município (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias, encaminhadas pelo órgão em formato de texto editável); Manutenção da plataforma de pesquisa das normas; Acesso aos recursos e ferramentas exclusivas do portal Leis.Org e LeisMunicipais	**10 SEMESTRES (05 Anos diretos)** Sem Reajustes	**R$1.940,00/Sem.** **Fixos**	**R$3.880,00/ano** (R$19.400,00/60m.) Sem Reajustes
		02 Semestres Reajustáveis	**R$1.940,00/Sem.** Reajustes Anuais	**R$3.880,00/ano** Reajustáveis

- Formas de pagamento:

- **Parcela Única Anual**, paga até o dia **20 do mês fevereiro** de cada ano.
- **Parcelas Semestrais** *(após cada 6 meses)*, sucessivamente a cada ano.

Observações importantes:

Para a formalização do contrato e regular prosseguimento da contratação, é indispensável que o instrumento contratual contenha, obrigatoriamente, as seguintes informações listadas abaixo.
A ausência de quaisquer dos itens poderá comprometer a validade, execução ou conformidade do ajuste.

Vide informações das **Cláusulas Sétima** e **Cláusula Nona** da minuta contratual vinculada a esta proposta, **DA UTILIDADE PÚBLICA, ESSENCIALIDADE E PRIORIDADE DE PAGAMENTO**

1. As partes declaram e reconhecem a natureza de utilidade pública e essencialidade social dos serviços pactuados, compreendendo as atividades de consolidação, compilação, versionamento e divulgação digital do acervo normativo do órgão público contratante, em face do relevante interesse público envolvido.
2. A prestação dos referidos serviços é considerada instrumento essencial para o fiel cumprimento dos preceitos constitucionais de Publicidade, conforme o Art. 37 da Carta Magna, e das obrigações de Transparência Ativa instituídas pela Lei Federal nº 12.527/2011, assegurando à sociedade o acesso pleno e atualizado ao ordenamento jurídico local.
3. Visto o caráter indispensável das atividades para a continuidade das funções finalísticas do ente público, os pagamentos destinados à CONTRATADA estão amparados pela ressalva legal disposta no Art. 141, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.
4. Parágrafo Único. Na ocorrência de contingenciamento ou óbices no fluxo de caixa, a CONTRATANTE compromete-se a viabilizar a priorização dos pagamentos deste ajuste por meio da quebra motivada da ordem cronológica, visando impedir a interrupção dos serviços e salvaguardar o cumprimento das obrigações institucionais perante a coletividade.

Do Objeto: Constitui objeto do presente contrato o **SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO de Consolidação**, Compilação, Versionamento e Gerenciamento dos Atos Oficiais do Município, compreendendo: Organização da Legislação Municipal (**Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias enviadas encaminhadas pelo órgão em formato de texto editável**).

Da Contratada: As Normas encaminhadas pela CONTRATANTE somente em formato digitalizado (.PDF ou equivalente), bem como as que sejam consideradas obsoletas, disponibilizá-las apenas o arquivo em imagem, digitando-os com fiel observância o tipo e número do Ato, sua ementa na íntegra, e inserindo link para visualização da imagem original da Norma contendo sua íntegra.

Do Backup: Mediante solicitação da CONTRATANTE, disponibilizar backup em formato digital contendo o conteúdo das normas por ela encaminhadas.

Do Valor e Pagamento: Pelo serviço de gerenciamento, publicação, consolidação e compilação, pagará a **CONTRATANTE** o valor anual de R$3.880,00/ano, dividido em Parcelas Semestrais de R$1.940,00/sem.

Do Reajuste Anual (em caso de valor fixo para os 5 anos): O valor será fixo, sem reajustes anuais, contudo, excepcionalmente, caso o IPCA acumulado em 12 meses **ultrapasse o patamar de 8%a.a** (oito por cento ao ano), **as partes irão proceder com a revisão do valor para o reajuste acumulado,** considerando como base o acumulado dos últimos 12 meses subtraído de 6%. Assim, o percentual de reajuste a ser aplicado será o resultado da subtração de 6% sobre o acumulado anual que ultrapassar 8%, conforme a fórmula: "Percentual de Reajuste = IPCA acumulado 12 meses (acima de 8%) - 6%". Nos próximos anos permanecerá sem reajustes anuais, salvaguardado o disposto supracitado.

Do Reajuste Anual (em caso de valor reajustáveis a cada ano): O valor será reajustado anualmente de acordo com o **IPCA** ou, na impossibilidade de/ aplicá-lo, conforme o índice que vier oficialmente substituí-lo. Caso apurado o acumulado de 12 meses negativo, **aplicar-se-á outro índice oficial de variação positiva**, definido de comum acordo entre as partes, para atendimento ao expresso reajustamento em sentido estrito, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, **conforme obrigação prevista na lei de licitações 14.133/21, Art. 6º, LVIII, e Art. 92, §§ 3º e 4º.**

Ressaltamos que, caso a CONTRATANTE opte por não utilizar a minuta de contrato encaminhada por esta empresa, será indispensável que o instrumento contratual adotado pelo órgão público contenha, obrigatoriamente, todas as disposições essenciais à adequada formalização e execução da contratação, especialmente aquelas relativas ao objeto, obrigações da contratada, disponibilização de backup, vigência, valores, forma de pagamento e reajuste anual, conforme descritas nesta proposta.

A inclusão de tais informações é condição necessária para assegurar a regularidade jurídica, o equilíbrio contratual e a plena execução dos serviços contratados.

- Prazo para realização dos serviços:

- Itens 01 completo e item 02 com início imediato

- Prazo de validade da Proposta:

- 30 (trinta) dias

- Modalidade possível de contratação, conforme Lei e 14.133/21:

- Inexigibilidade de Licitação – Art. 74 (Lei 14.133/21

Em razão da **Notória Especialização da Leis** neste trabalho desenvolvido, com comprovação por meio dos **Atestados de Capacidade Técnica**, bem como da **Declaração de Exclusividade** expedida pela **ABES** (Associação Brasileira das Empresas de Software) e certificação registrada junto ao **INPI** (Instituto Nacional da Propriedade Industrial).

CONTRATO Nº ___/__

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº ___/__

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE GERENCIAMENTO, FORMATAÇÃO, PUBLICAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO, VERSIONAMENTO E ATUALIZAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS (LEI ORGÂNICA, LEIS COMPLEMENTARES, LEIS ORDINÁRIAS) ENCAMINHADAS PELA CONTRATANTE EM FORMATO DE TEXTO EDITÁVEL, COM SUA DISPONIBILIZAÇÃO EM SISTEMA DE PESQUISA JURÍDICA ON-LINE INTEGRADO AO PORTAL LEIS.ORG, QUE PERMITE BUSCA INTEGRADA EM MAIS DE 12 MILHÕES DE LEIS PUBLICADAS, POR MEIO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA PRÓPRIA, DE TITULARIDADE DA CONTRATADA, DEVIDAMENTE REGISTRADA COMO PROGRAMA DE COMPUTADOR JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL – INPI, ABRANGENDO A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL CORRELATA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO-RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na _____, _____/__, inscrita no CNPJ sob nº _____/0001-__, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. _____.

CONTRATADA: LEIS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 240, nº 400, Sala 2, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos dos domínios Leis.Org e LeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **CARLITO MELLO DE LIZ**, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562.

FUNDAMENTO LEGAL: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do Art. 74 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E SERVIÇOS DESENVOLVIDOS

1. Constitui objeto do presente contrato o **SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO de Consolidação, Compilação, Versionamento e Gerenciamento dos Atos Oficiais do Município**, compreendendo:

1.1. Organização da Legislação Municipal (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias, encaminhadas pelo órgão em formato de texto editável) disponibilizada em ambiente online para consulta, incluindo o website oficial da Prefeitura Municipal de Planalto e aplicativo mobile disponível para sistemas Android e iOS;

1.2. Análise e Inspeção de toda Legislação do Município, a partir da aplicação das normas de integração normativa previstas na Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, instituída pelo Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, e das técnicas legislativas estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 95/1998, englobando o processo de interligação e indexação das normas, atualização do seu conteúdo por dentro do texto (Consolidação e Compilação) e a criação de histórico de cada alteração (Versionamento) ocorrida no respectivo período de tempo em que existiram modificações na legislação;

1.3. Análise e atualização diária dos efeitos de validade das normas (momento de vigência), inclusive quando vigoram somente em data posterior à sua publicação, com o objetivo de identificar possível revogação/derrogação de normas (expressas e tácitas), bem como a necessidade de correção de erros, omissões e a atualização da legislação em virtude de alterações posteriores, promover a compilação, consolidação e o versionamento das normas em vigor;

1.4. Notificação e disponibilização de relatórios ao Município, abrangendo informações examinadas pela equipe técnica acerca de situações e inconsistências observadas durante o processo de Consolidação das normas;

1.5. Gerenciamento, publicação e atualização das novas legislações geradas pelo Município, preservando a revisão contínua das informações no trabalho desenvolvido;

1.6. Atualização e integração das leis estaduais do respectivo estado, permitindo a busca e a consulta pela legislação estadual ocorrer no mesmo ambiente de pesquisa da legislação municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA INDEXAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO E VERSIONAMENTO DAS NORMAS

2.1. A análise e inspeção contempla o estudo da legislação municipal a fim de estabelecer sua situação jurídica e classificação temática das normas.

2.2. Serão procedimentos técnicos realizados pela **CONTRATADA** a partir da aplicação das normas de integração normativa previstas na Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, instituída pelo Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, e das técnicas legislativas estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 95/1998, promover a consolidação, a compilação e o versionamento dessas normas, atividades essas que podem ser assim descritas:

a) **Indexação**: identificar e relacionar todas as normas vinculadas expressamente entre si, permitindo a consulta instantânea dos atos referenciados dentro das legislações, incluindo normas municipais, estaduais e federais;
b) **Consolidação**: apresentar os dispositivos legais alterados ou revogados expressamente, utilizando o modo de apresentação tachado, para identificação do texto original e todas as alterações que ocorreram posteriormente;
c) **Compilação**: apresentar somente o texto vigente (atual) da norma, sem redações anteriores que já tenham sido alteradas e/ou revogadas;
d) **Versionamento**: disponibilizar os textos das normas atualizadas (consolidadas e/ou compiladas) por cada período de tempo em que existiram alterações/revogações na legislação. Esse procedimento permite a análise do Ato conforme seu texto vigente até a data selecionada, desconsiderando alterações/revogações existentes após o período requisitado.

2.2.1. Os processos relacionados nas alíneas "b", "c" e "d" ocorrerão após a publicação de toda legislação municipal.
2.2.2. A **CONTRATADA** disponibilizará relatório de inconsistências e incongruências identificadas durante a execução dos processos indicados neste item, mantendo, inclusive, sua atualização durante a vigência contratual.

2.3. Durante o processo de indexação, consolidação, compilação e versionamento, a **CONTRATADA** também deverá inspecionar, identificar e relacionar as normas conforme seu efeito de validade (momento de vigência), apresentando-as de acordo com:

a) **normas em vigor:** todas as normas existentes ainda em vigor;
b) **normas revogadas:** todas as normas revogadas expressamente;
c) **normas a vigorar:** normas que passarão a vigorar a partir de data futura;
d) **normas repristinadas:** normas que tiveram sua vigência restabelecida após terem sido revogadas;
e) **normas com informações revogadas tacitamente:** norma que apresenta-se incompatível com outra, em determinado caso concreto e em períodos de tempo diferentes;
f) **normas com vigência esgotada:** normas que já cumpriram seu período de vigência;
g) **normas declaradas inconstitucionais:** normas proclamadas inconstitucionais ou com eficácia suspensa temporariamente pelo Tribunal de Justiça;
h) **normas declaradas sem efeito:** normas que tiveram nulidade expressa de seus efeitos por outras legislações;
i) **normas com numeração não utilizada:** relação de numerações não utilizadas;
j) **normas canceladas:** relação de normas canceladas.

2.3.1. A **CONTRATADA** deverá analisar e atualizar, diariamente, os efeitos de validade das normas (momento de vigência) com o objetivo de identificar possível revogação/derrogação de normas (expressas e tácitas), a fim de preservar as informações geradas durante o processo de consolidação, compilação e versionamento da legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA DE CONSULTA DA LEGISLAÇÃO

3. Compreendem as características mínimas do sistema desenvolvido para pesquisa e consulta dos Atos Oficiais do Município:

3.1. Acesso ao sistema de legislação municipal através do Portal Leis.Org e LeisMunicipais.com.br e link institucional direcionado ao website oficial da **CONTRATANTE**, em menu específico "LEIS MUNICIPAIS", por meio do seguinte endereço eletrônico (URL): https://Leis.Org/prefeitura/rs/planalto

3.2. Acesso ao sistema de legislação municipal por meio de Smartphones/Tablets via aplicativo mobile;

3.3. Formatação e disponibilização das Normas de efeito externo conforme padrões estabelecidos pela Técnica Legislativa (*Lei Complementar Federal nº 95/1998 e Decreto 9.191/2017*);

3.4. Sistema de pesquisa para realizar buscas qualitativas e estratificadas, devendo pesquisar por termos tanto na ementa quanto no corpo do texto da Norma, sem a seleção de filtros.
3.4.1. O sistema deverá permitir, ainda, realizar buscas de forma separada ou concomitante, por:

I. Tipo de Ato;
II. Número/Ano do Ato;
III. Período de tempo;
IV. Palavras-chave na ementa e/ou íntegra do texto;
V. Normas em vigor; revogadas; que contém informações revogadas tacitamente; com vigência esgotada; declaradas inconstitucionais; repristinadas; declaradas sem efeito; com numeração não utilizada; canceladas; a vigorar;

3.5. Categorização das normas por temas/assuntos específicos;

3.6. Integração da legislação do Estado do Rio Grande do Sul à legislação do Município, possibilitando acesso às normas estaduais no mesmo ambiente de consulta da legislação municipal, inclusive quando realizadas pesquisas segmentadas por palavra-chave;

3.7. Publicação da legislação em seu formato original (digitalizado), quando fornecido pelo Município;

3.8. Dashboard gerencial exclusivo e individual para o corpo técnico da **CONTRATANTE**, permitindo:
3.8.1 - Salvar número ilimitado de normas consultadas de quaisquer municípios e/ou estados dentro do sistema;
3.8.2 - Registrar anotações particulares nas normas consultadas;
3.8.3 - Acessar relatórios gerenciais que apresentem:

I. Normas faltantes do seu município no banco de dados;
II. Inconsistências localizadas durante a consolidação da legislação;
III. Leis que necessitam de regulamentação;
IV. Normas mais acessadas na plataforma;
V. Quantificação de acessos à legislação;
VI. Quantidade de Atos publicados em cada exercício;
VII. Quantificação e qualificação de normas em vigor e revogadas, por exercício;
VIII. Quantificação e discriminação dos Atos publicados, por número, tipo e data de disponibilização no sistema;

3.8.4 - Publicar as normas e demais documentos administrativos que poderão ser consultados de forma interna no sistema pelos servidores autorizados.
3.8.5 - Realizar pesquisas de forma integrada em legislações municipais e estaduais de todo país em um único ambiente de pesquisa, integrando um banco com mais de 12 milhões de legislações (Pesquisa Nacional);
3.8.6 - Acessar portal de notícias e matérias (Blog Leis à Sociedade) veiculadas acerca de legislações criadas pelos municípios e estados brasileiros;
3.8.7 - Ser notificado em tempo real, via email, no momento em que novas normas são publicadas nos municípios que desejar acompanhar, com possibilidade ainda de criar filtros com termos específicos para que a notificação contemple apenas os Atos com assuntos de seu interesse (Seguir Município e Seguir Termo).

3.9. Protocolo "https" para garantia de segurança durante o acesso à legislação, permitindo conexão segura do cidadão com as informações exibidas.

CLÁUSULA QUARTA

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4. Durante a vigência contratual e execução dos serviços, visando o cumprimento do objeto contratado, ficam as partes obrigadas a:

- DA CONTRATANTE

4.1. Indicar formalmente à **CONTRATADA**, no prazo de até 07 (sete) dias úteis após assinatura do contrato, o gestor/setor responsável para acompanhamento, geração e encaminhamento das informações e documentos, bem como a fiscalização da execução dos serviços.

4.2. Prestar à **CONTRATADA** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.

4.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por meio do gestor/setor responsável designado conforme estabelecido no item 4.1, registrando, através dos canais de comunicação (sistema de chamados na plataforma, whatsapp institucional da empresa e telefone) fornecidos pela **CONTRATADA**, as falhas, imperfeições e/ou apontamentos detectados a fim de que sejam diligenciados pela **CONTRATADA**.

4.4. O material fornecido pela **CONTRATANTE** deverá:

a) Ser entregue em arquivos digitais no formato de texto editável (.doc ou equivalente).
b) Apresentar o texto integral das normas, permitindo a completa identificação da redação, conforme preconiza a técnica legislativa estabelecida na Lei Complementar Federal nº 95/1998, contendo epígrafe, ementa, preâmbulo, texto normativo, data de publicação e nominata das autoridades que foram signatárias.
c) A **CONTRATADA** fica autorizada a solicitar o reenvio do material caso identifique informações que impossibilitem a execução dos serviços (textos ilegíveis ou incompletos).
-
4.5. Manter o envio contínuo das novas normas aprovadas e expedidas pelo Município durante a vigência contratual, em arquivos digitais nos formatos estabelecidos no item anterior.

a) A **CONTRATANTE** deverá sempre fornecer **arquivo de texto editável (.doc ou equivalente)** da legislação de atualização, a fim de garantir celeridade no processo de publicação das normas.
b) O envio do material de atualização deverá ocorrer no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a partir da assinatura pelas autoridades, ou conforme acordado entre as partes.

4.6. Utilizar os meios informados pela **CONTRATADA** como forma de transmissão dos arquivos das normas que serão disponibilizadas. As instruções serão repassadas ao gestor indicado pela **CONTRATANTE**, no contato inicial realizado pela equipe técnica da **CONTRATADA**.

4.7. Utilizar o sistema interno habilitado aos servidores previamente cadastrados e autorizados, para que tenham acesso aos relatórios de gestão dos trabalhos realizados pela **CONTRATADA** durante toda execução dos serviços de gerenciamento, consolidação e compilação da legislação; acessar as ferramentas exclusivas fornecidas aos servidores municipais; e proceder com a publicação das normas e documentos administrativos de efeito interno que decidam disponibilizar.

a) Após o servidor realizar seu cadastro no sistema, a **CONTRATANTE** deverá encaminhar, por meio do gestor/setor designado no item 4.1, solicitação escrita através dos canais de comunicação fornecidos pela **CONTRATADA**, requisitando a autorização para acesso aos recursos e ferramentas descritos neste item.
b) A publicação e consulta dos documentos de efeito interno será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE**, podendo ainda, restringir o seu acesso e consulta aos servidores cadastrados, autorizados e indicados pela **CONTRATANTE**.

4.8. Disponibilizar link de acesso ao Portal de Legislação em seu website oficial, preferencialmente na página inicial, com ícone de abertura descrito "LEIS MUNICIPAIS", por meio da seguinte URL de direcionamento: **https://Leis.Org/prefeitura/rs/planalto**

4.9. Fornecer Atestado de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações constantes deste contrato.

- DA CONTRATADA

4.10. Prestar suporte técnico/operacional, durante toda vigência contratual, por meio dos canais de atendimento informados à **CONTRATANTE**, sendo eles: sistema de chamados na plataforma, whatsapp institucional da empresa e telefone.

4.11. Informar ao gestor/setor responsável indicado pela **CONTRATANTE**, os procedimentos a serem executados pelos servidores municipais que necessitem obter acesso, por meio de suas contas individualizadas na plataforma, aos relatórios gerenciais elaborados durante os trabalhos de publicação, análise, consolidação e compilação das normas, aos recursos exclusivos Pesquisa Nacional, Seguir Município/Termo e Leis à Sociedade, bem como ter acesso à ferramenta de publicação de documentos administrativos de efeito interno que a **CONTRATANTE** decida disponibilizar no sistema.

4.12. Publicar a legislação de efeito externo existente até a data de assinatura do contrato.
4.12.1. As Normas encaminhadas pela **CONTRATANTE** somente em formato digitalizado (.PDF ou equivalente), bem como as que sejam consideradas obsoletas, disponibilizá-las apenas o arquivo em imagem, digitando-os com fiel observância o tipo e número do Ato, sua ementa na íntegra, e inserindo link para visualização da imagem original da Norma contendo sua íntegra.

4.13. Publicar a legislação de atualização durante a vigência contratual, compreendendo-se as Normas do mês corrente, no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento do material encaminhado pela **CONTRATANTE** conforme estabelecido no item 4.5.

4.14. Mediante solicitação da **CONTRATANTE**, disponibilizar backup em formato digital contendo o conteúdo das normas por ela encaminhadas.

CLÁUSULA QUINTA
DOS PRAZOS

5. A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com os prazos estabelecidos na Cláusula Terceira e Quarta.

CLÁUSULA SEXTA
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6. O presente contrato é válido por **05 anos** ***(10 semestres)*** a contar de **01/12/2026** / contados da data do contrato/assinatura, nos termos do Art. 106, podendo ser prorrogado em acordo com o Art. 107, ambos da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO PAGAMENTO, ENCARGOS E REAJUSTES

7.1. Pela instalação e ativação do sistema objetivando a disponibilização dos dados e processamento das informações, não haverá custo à **CONTRATANTE**.

7.2. Pelo serviço de gerenciamento, publicação, consolidação e compilação, pagará a **CONTRATANTE Parcelas Semestrais,** sucessivamente a cada ano, totalizando R$3.880,00/ano.

7.3. O valor será reajustado anualmente de acordo com o IPCA-IBGE ou, na impossibilidade de aplicá-lo, conforme o índice que vier oficialmente substituí-lo. Caso apurado o acumulado de 12 meses negativo, aplicar-se-á outro índice oficial de variação positiva, definido de comum acordo entre as partes, para atendimento ao expresso reajustamento em sentido estrito, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, conforme obrigação prevista na lei de licitações 14.133/21, Art. 6º, LVIII, e Art. 92, §§ 3º e 4º.

7.3. O valor será fixo, sem reajustes anuais, contudo, excepcionalmente, caso o IPCA acumulado em 12 meses ultrapasse o patamar de 8%a.a (oito por cento ao ano), as partes irão proceder com a revisão do valor para o reajuste acumulado, considerando como base o acumulado dos últimos 12 meses subtraído de 6%. Assim, o percentual de reajuste a ser aplicado será o resultado da subtração de 6% sobre o acumulado anual que ultrapassar 8%, conforme a fórmula: *"Percentual de Reajuste = IPCA acumulado 12 meses (acima de 8%) - 6%"*. Nos próximos anos permanecerá sem reajustes anuais, salvaguardado o disposto supracitado.

7.4. A falta de pagamento por período superior a 60 (sessenta) dias, contados da emissão da nota fiscal, autorizará a **CONTRATADA** a extinguir ou suspender os serviços, sem prejuízo de cobrar o período contratual previsto neste instrumento, conforme estabelece o Art. 137 da Lei 14.133/21.

7.5. Caso a **CONTRATANTE** seja signatária do convênio previsto na Instrução Normativa SRF n.º 475/2004 e Portaria SRF nº 1.454/04, que autoriza a **CONTRATANTE** a proceder a retenção na fonte da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, fica obrigada a encaminhar, via e-mail à **CONTRATADA**, cópia do referido convênio assinado, até 30 dias antes da emissão da primeira nota fiscal, nos pagamentos que efetuar. Não sendo a **CONTRATANTE** signatária do referido convênio, a **CONTRATADA** está automaticamente autorizada a emitir notas fiscais sem a retenção das referidas contribuições federais.

7.6. Sendo signatária do convênio, conforme item anterior, compete à **CONTRATANTE** fornecer à **CONTRATADA**, comprovante anual da retenção, até o último dia útil de fevereiro do ano subsequente, informando, relativamente a cada mês em que houver sido efetuado o pagamento, os códigos de retenção, os valores pagos e os valores retidos, bem como a apresentar, anualmente, Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte (Dirf), nela discriminando, mensalmente, o somatório dos valores pagos à **CONTRATADA** e o total retido, por código de recolhimento, nos termos do caput e § 2º do art. 31 da Instrução Normativa SRF n.º 475/2004.

CLÁUSULA OITAVA
DAS RESPONSABILIDADES E SEGURANÇA

8.1. A **CONTRATADA** não será responsável pela fidelidade dos atos oficiais disponibilizados até o momento do fornecimento dos dados pelo Município, podendo manter sob sua custódia os textos originais enviados para prova do seu encaminhamento e teor.

8.2. A **CONTRATANTE** deverá manter constante vigilância e acompanhamento dos serviços, por meio de seu representante indicado para supervisionamento, a fim de aferir todas as cláusulas acordadas neste contrato. Passível, inclusive, de fiscalização por parte dos devidos órgãos fiscalizadores.

8.3. A **CONTRATADA** fica obrigada a tomar as medidas corretivas aos textos das normas que se fizerem necessárias, tão logo seja certificada de qualquer anormalidade constatada pela **CONTRATANTE**.

8.4. Em razão de a legislação ser de domínio público, a **CONTRATADA** não se responsabilizará por danos ou prejuízos decorrentes de decisões administrativas, gerenciais ou comerciais tomadas com suporte nas informações fornecidas pelo site, assim como não se responsabilizará por danos ou prejuízos decorrentes de falhas de operação por pessoa não habilitada.

8.5. A **CONTRATADA** se obriga a fornecer orientação, em seu horário comercial, por suporte de telecomunicação, ao pessoal técnico da **CONTRATANTE** e/ou ao público em geral interessado nas informações.

8.6. A **CONTRATADA** é desobrigada a abrir as informações de seu banco de dados para qualquer outra Pessoa Jurídica de Direito Público que não tenha vínculo contratual com esta.

8.7. A **CONTRATADA** é desobrigada de realizar ajustes, alterações ou customizações em seu sistema a pedido da **CONTRATANTE**. Caberá à **CONTRATADA** a avaliação da solicitação e seu atendimento, resguardado o direito de cobrança por hora técnica executada.

8.8. O conteúdo que compõe o software utilizado pela **CONTRATADA** para a prestação dos serviços é de propriedade única e exclusiva da LEIS Ltda. Todas as nuances dos conteúdos são processadas para atualizar o software online, incluindo código-fonte, base de dados e informações do gênero, os quais não são fornecidos, e estão protegidos pela Lei nº 9.609/98, a qual dispõe sobre a proteção da Propriedade Intelectual.

CLÁUSULA NONA
DA UTILIDADE PÚBLICA, ESSENCIALIDADE E PRIORIDADE DE PAGAMENTO

9.1. As partes declaram e reconhecem a natureza de utilidade pública e essencialidade social dos serviços pactuados, compreendendo as atividades de consolidação, compilação, versionamento e divulgação digital do acervo normativo do Município, em face do relevante interesse público envolvido.

9.2. A prestação dos referidos serviços é considerada instrumento essencial para o fiel cumprimento dos preceitos constitucionais de Publicidade, conforme o Art. 37 da Carta Magna, e das obrigações de Transparência Ativa instituídas pela Lei Federal nº 12.527/2011, assegurando à sociedade o acesso pleno e atualizado ao ordenamento jurídico local.

9.3. Visto o caráter indispensável das atividades para a continuidade das funções finalísticas do ente público, os pagamentos destinados à CONTRATADA estão amparados pela ressalva legal disposta no Art. 141, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. Na ocorrência de contingenciamento ou óbices no fluxo de caixa, a CONTRATANTE compromete-se a viabilizar a priorização dos pagamentos deste ajuste por meio da quebra motivada da ordem cronológica, visando impedir a interrupção dos serviços e salvaguardar o cumprimento das obrigações institucionais perante a coletividade.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

10. A **CONTRATANTE** deve observar e a **CONTRATADA** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§ 1º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I - "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
II - "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
III - "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV - "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

V - "prática obstrutiva": (a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, no Edital; (b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§ 2º O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 14.133/2021, se comprovar o envolvimento de representante da empresa em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado, por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO DISTRATO

11. As partes poderão, mediante mútuo acordo e a qualquer momento, rescindir o presente contrato mediante prévio aviso, expresso e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, período em que serão inteiramente válidas todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO FORO

12. Fica eleito o Foro da Comarca de _____/__ para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato e para assegurar a sua fiel execução.

Assim, ajustadas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

_____/__, __ de _____ de 2026.

_____	_____
PREFEITO MUNICIPAL	**PRESIDENTE DA LEIS LTDA**
CRISTIANO GNOATTO	CARLITO MELLO DE LIZ